



PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.785/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

*“Dispõe sobre a Concessão de Gratificação para Servidores com Função de Professor Efetivo ou DT – Designação Temporal, que Atua na Zona Rural do Município e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, a gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico dos servidores que exerçam a função de Professor Efetivo ou DT-Designação Temporária do Município de Baixo Guandu/ES, que estiverem no efetivo exercício das atribuições próprias da função de Professor na zona rural do Município.

**Parágrafo Único.** A gratificação descrita no *caput* não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

**Art. 2º** Não terá direito a gratificação o servidor que reside na localidade em que presta o serviço.

**Art. 3º** Para efeitos de comprovação do efetivo exercício atestará o responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, para que o mesmo faça jus à percepção da gratificação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas de acordo com as necessidades.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
[www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)


Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de dezembro de  
2013.



**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
13 de dezembro de 2013.



**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração e*  
*Finanças, por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.785/2013, de 13 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a Concessão de Gratificação para servidores com Função de Professor Efetivo ou DT – Designação Temporal, que atuam na Zona Rural do Município e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 13 de dezembro de 2013.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*